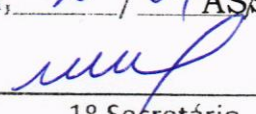




LIDO NO EXPEDIENTE

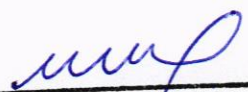
EM, 30 / 04 / 2024 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL
GRACINHA MÃO SANTA


1º Secretário

APROVADO

Em, 30 / 04 / 24

Requerimento nº 011 /2024


1º Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, DEPUTADO FRANCISCO JOSÉ ALVES SILVA.

REQUERIMENTO

GRACINHA MÃO SANTA, Deputada Estadual – PP, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante a Vossa Excelência, nos termos do Art. 162, X, c/c o Art. 174 do Regimento Interno, **REQUERER**, que após ouvido o plenário, seja encaminhado ofício ao **Governador do Estado do Piauí e ao Secretário de Estado do Turismo-SETUR solicitando providências para que sejam efetuadas AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES DO ACESSO À ORLA DA LAGOA DO PORTINHO E DA ORLA DA LAGOA DA PRATA NA CIDADE DE PARNAÍBA**, dando efetividade ao cumprimento do **Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024 pactuado entre a SETUR e a Prefeitura de Parnaíba para pavimentação em paralelepípedo de 78.461,20 M² no município de Parnaíba**. O direito à mobilidade urbana é um dos componentes do direito da cidade e principalmente do direito da população de dispor de acessibilidade plena como parte de sua condição de ser humano. Assim, reiteramos dos órgãos competentes do Governo do Estado e do próprio Governador mais atenção com a população de Parnaíba no sentido de proporcionar as obras de infraestrutura, urbanização, acessibilidade e de mobilidade urbana no acesso à orla da Lagoa do Portinho e da orla da Lagoa da Prata.

Requer ainda uma resposta oficial do Governo do Estado e da SETUR quanto a ações de curto, médio e longo prazo sobre a urbanização aqui solicitada.

JUSTIFICATIVA

A mobilidade urbana é a possibilidade de movimento sob as mais diversas formas pela cidade e inclui toda a infraestrutura necessária para o deslocamento de pessoas e materiais em transporte motorizado ou não.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL
GRACINHA MÃO SANTA

O direito à mobilidade urbana como sendo um dos componentes do direito da cidade e principalmente do direito dos municípios a acessibilidade plena conforme a legislação federal e os planos diretores municipais.

Deve-se ter sempre em mente que o conjunto de ações de obras de acessibilidade urbana tem que priorizar o pedestre quando em uso das calçadas, vias e faixas, consistindo no alargamento de áreas de passeio, sempre pensando na acessibilidade de todos, sem exclusão.

A pavimentação poliédrica tem o objetivo de melhorar o acesso dos moradores locais aos centros de comércio, o trabalho dos profissionais do Programa Saúde da Família e otimização do transporte de estudantes às escolas. Além dos benefícios diretos ocasionados pela implantação das obras, há outros adicionais, como o aumento da segurança e conforto ao tráfego, evolução para os problemas socioeconômicos, fazendo com que todos os usuários e moradores tenham acesso permanente a serviços indispensáveis, como os de educação e médico-hospitalares.

Com ruas pavimentadas com calçamento o deslocamento das pessoas e veículos se torna mais rápido, permitindo o trânsito de ambulância, Corpo de Bombeiros ou viaturas da polícia em áreas que antes eram de difícil acesso. O benefício da melhoria da mobilidade urbana se estende também para o transporte coletivo, como vans e ônibus, com os percursos ficam mais rápidos e a população mais satisfeita.

O investimento em infraestrutura de trânsito e transportes tem papel importante no desenvolvimento econômico e social das cidades e do Estado. Investir em pavimentação possibilita melhoria de qualidade de vida da população abrangida, gerando, também, por conseguinte, emprego e renda. Além do mais, a pavimentação poliédrica tem a vantagem de aproveitar a mão de obra local, pois não necessita de maquinários específicos para sua implementação.

Mesmo tendo um desenvolvimento considerável em sua infraestrutura viária e de urbanização Parnaíba necessita do apoio do Governo do Estado para proporcionar ainda mais melhorias na qualidade de vida de sua população.

O Governo do Estado na Mensagem nº 53, de 09/03/2023 que acompanhou o Projeto de Lei nº 19, que tratou da autorização desta Casa Legislativa para a contratação de crédito junto ao Banco do Brasil no valor de até 2 bilhões de reais, convertido na Lei nº 8.004/2023, assim consignou.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei objetiva viabilizar um programa de caráter amplo que, na área de infraestrutura de transportes, proporcionará a execução e conclusão de diversas ações de infraestrutura rodoviária, como a pavimentação, restauração e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL
GRACINHA MÃO SANTA

conservação de rodovias e iniciativas em outros modais de transportes, como o ferroviário e o aéreo.

Além do mais, a Prefeitura de Parnaíba e o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) pactuaram um Termo de Cooperação Técnica em que a SETUR se comprometeria em realizar a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI (78.461,20 M²)**. Dessa forma verifica-se que há acordo entre as partes, faltando apenas o Estado iniciar a realização das obras pactuadas.

Diante disso, é de crucial importância o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, RAFAEL TAJRA FONTELES, Palácio do Karnak, nesta Capital e ao Sr. PHABLO DANTAS DE MOURA, Secretário de Estado do Turismo (SETUR), na Av. Mar. Castelo Branco, 1275 – Cabral, Centro de Convenções de Teresina - 2º andar, Teresina – PI, com cópia deste Requerimento, requerendo a intervenção do Governo do Estado, através da SETUR, **SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS PARA QUE SEJAM EFETUADAS, AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES DO ACESSO À ORLA DA LAGOA DO PORTINHO E DA ORLA DA LAGOA DA PRATA NA CIDADE DE PARNAÍBA.**

Requer ainda uma resposta oficial do Governo do Estado e da SETUR quanto a ações de curto, médio e longo prazo sobre a urbanização aqui solicitada.

Palácio Petrônio Portela – Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, Piauí, 15 de abril de 2024.


GRACINHA MÃO SANTA
Deputada Estadual – PP

11:11hs
RECEBI EM:

30 / 04 / 2024


Coordenação dos Serviços de Red. de Atas